

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

VIARÁPIDA AUTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.428.170/0001-51, com sede na Av. Segunda Avenida, s/n, Qd. 01B, Lt. 048E, Edifício Montreal Office, Sala 1014, CEP 74.934-605, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O Município de Alto Araguaia/MT promove procedimento licitatório visando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, compreendendo motocicletas, automóveis, utilitários, SUVs, van de passageiros e caminhão basculante, para atendimento das demandas operacionais, administrativas, logísticas e de transporte das Secretarias Municipais de Alto Araguaia–MT, destinados à renovação e ao fortalecimento da frota municipal, alguns veículos serão oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005, de autoria do deputado Jayme Campos e Convênio nº 2668-2025**

Contudo, o Termo de Referência estabelece que os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da Autorização de Fornecimento.

Referido prazo revela-se incompatível com a realidade do mercado automotivo nacional, especialmente quando se trata do fornecimento de veículos zero quilômetro, cuja produção, faturamento e distribuição dependem diretamente das montadoras.

Além disso, observa-se que o próprio Termo de Referência apresenta disposição conflitante ao mencionar outro prazo para entrega, gerando insegurança jurídica e incerteza

quanto à correta execução contratual.

Além da exiguidade do prazo de entrega, o próprio Termo de Referência apresenta contradição quanto ao prazo de fornecimento do objeto.

O item 4.1.1 estabelece expressamente que os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da respectiva Autorização de Fornecimento.

Entretanto, o item 4.1.4 dispõe que o prazo de entrega de todos os produtos ofertados será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Evidencia-se, portanto, manifesta incompatibilidade entre as próprias cláusulas do Termo de Referência. Enquanto o item 4.1.1 impõe a entrega dos veículos em 10 (dez) dias úteis, o item 4.1.4 estabelece 12 (doze) meses para a entrega dos produtos.

A coexistência de dois prazos distintos para a mesma obrigação compromete a clareza do instrumento convocatório, viola os princípios da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório, da transparência e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de gerar incerteza quanto à correta execução contratual.

Assim, além da necessidade de ampliação do prazo de entrega para 60 (sessenta) dias, faz-se imprescindível que a Administração promova a correção da referida inconsistência, unificando a disciplina do prazo de entrega para evitar interpretações contraditórias e futuras controvérsias na execução do contrato.

II – DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A exigência de entrega em apenas 10 (dez) dias úteis (caso seja essa) restringe significativamente a competitividade do certame.

O fornecimento de veículos novos envolve diversas etapas operacionais que não dependem exclusivamente da concessionária vencedora, dentre elas:

- programação de produção junto à montadora;
- disponibilidade de faturamento pela fábrica;
- transporte do veículo até a concessionária;
- inspeção técnica de entrega;
- instalação de acessórios exigidos pelo edital;
- preparação técnica do veículo;
- emissão de documentos fiscais;
- registro, licenciamento e emplacamento oficial em nome do Município.

Todas essas etapas fazem parte da logística normal de fornecimento de veículos novos e demandam prazo superior ao estabelecido no edital.

Assim, a manutenção do prazo atualmente previsto acaba restringindo a participação apenas de empresas que eventualmente possuam veículos disponíveis em estoque imediato, situação que reduz a competitividade do certame e limita a participação de concessionárias aptas a fornecer o objeto licitado.

III – DOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 5º, que a Administração Pública deverá observar, dentre outros, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Da mesma forma, o artigo 9º da referida Lei veda a inclusão de cláusulas capazes de restringir injustificadamente o caráter competitivo da licitação.

Ao estabelecer prazo incompatível com a realidade do mercado fornecedor, o edital acaba restringindo a ampla participação de licitantes, contrariando diretamente os princípios que regem as contratações públicas.

O interesse da Administração deve ser o de ampliar a competitividade para obter melhores propostas, e não restringir a disputa mediante exigências que se mostram de difícil cumprimento.

IV – DA REALIDADE DO MERCADO AUTOMOTIVO

É fato amplamente conhecido que as montadoras trabalham mediante cronogramas próprios de fabricação, faturamento e logística nacional.

Mesmo quando o veículo já se encontra produzido, ainda existem etapas indispensáveis até sua efetiva entrega ao órgão público, como transporte, preparação técnica, instalação de acessórios, documentação e emplacamento oficial.

Essas etapas independem da vontade da empresa e não podem ser aceleradas unilateralmente.

A experiência em inúmeras contratações públicas demonstra que prazos de 60 (sessenta) dias constituem prática amplamente adotada pelos órgãos públicos brasileiros justamente por refletirem a realidade operacional do setor automotivo.

Cumprir destacar que a Via Rápida Auto Ltda. é dependente diretamente da programação de produção, faturamento e logística das montadoras, não possuindo ingerência sobre os prazos de fabricação e transporte dos veículos. Dessa forma, a

exigência de entrega em apenas 10 (dez) dias úteis(caso seja essa) torna-se materialmente inexecutável para fornecedores que observam os fluxos normais de produção das fabricantes.

A ampliação do prazo não compromete o interesse público. Pelo contrário, amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores, reduz riscos de desclassificação de propostas, aumenta a concorrência e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Impugnante:

- o conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva;
- seu integral provimento, para que seja retificado o edital, alterando-se o prazo de entrega dos veículos de 10 (dez) dias úteis(caso seja essa) para 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido principal, que seja fixado prazo de entrega não inferior a 60 (sessenta) dias, compatível com a logística de fabricação, faturamento, transporte, preparação e emplacamento dos veículos novos;
- caso haja alteração do edital, seja promovida a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Aparecida de Goiânia/GO, 03 de julho de 2026.

VIA RÁPIDA AUTO LTDA.

CNPJ: 58.428.170/0001-51

Endereço: Av. Segunda Avenida, s/n, Qd. 01B, Lt. 048E, Edifício Montreal Office, Sala 1014, CEP 74.934-605, Aparecida de Goiânia/GO.

Representante Legal

**VIARAPIDA
AUTO
LTDA:58428
170000151**

Assinado de forma
digital por
VIARAPIDA AUTO
LTDA:584281700001
51
Dados: 2026.07.03
14:41:06 -03'00'



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Questionamento técnico sobre especificações de motorização e transmissão em certame licitatório

AO SENHOR PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ÓRGÃO LICITANTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº [Inserir Número]
Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo SUV (Sport Utility Vehicle).

A empresa interessada, devidamente qualificada nos registros deste certame, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na *Lei nº 14.133/2021*, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO C/C IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, em face das exigências técnicas contidas no Termo de Referência, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

O Edital em epígrafe tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, tipo SUV, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração. Ao analisar as especificações técnicas detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), observa-se que a Administração fixou, como requisitos obrigatórios para o item, a "Motorização mínima de 1.5 L (litros)" e a "Transmissão Manual".

Ocorre que tais exigências, nos moldes em que foram redigidas, encontram-se em desconhecimento com a realidade tecnológica da indústria automobilística atual e com os princípios basilares da Nova Lei de Licitações, especialmente no que tange à competitividade e à busca pela proposta mais vantajosa, conforme restará demonstrado.

A exigência de cilindrada mínima (litragem) é um critério técnico obsoleto quando utilizado de forma isolada para aferir o desempenho de um motor. A engenharia automotiva moderna consolidou o conceito de downsizing, que consiste na redução do tamanho dos motores (cilindrada) aliada ao uso de turbocompressores e injeção direta para obter maior eficiência energética e potência.

Como exemplo prático, cita-se o motor **Fiat Pulse 1.0 Turbo (T200)**. Este propulsor entrega 130 cv de potência e 200 Nm (20,4 kgfm) de torque. Em comparação direta, motores 1.5 aspirados disponíveis no mercado nacional entregam, em média, entre 110 cv e 115 cv, com torque significativamente inferior (aproximadamente 150 Nm). Portanto, um motor 1.0 Turbo é tecnicamente superior em desempenho, retomada e economia de combustível a um motor 1.5 aspirado.

Ao restringir a participação a veículos com motorização mínima de 1.5 L, a Administração exclui sumariamente tecnologias mais modernas e eficientes, ferindo o



Art. 18, inciso IV, que exige a descrição do objeto de forma a permitir a ampla competitividade. Tal restrição também afronta o *Art. 40, §1º, inciso I*, que veda especificações que limitem a competição em razão de características que não sejam essenciais ao interesse público.

"A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que a Administração deve focar em resultados de desempenho (potência e torque) e não em características físicas intrínsecas (cilindrada), sob pena de direcionamento do certame."

A exigência de Transmissão Manual para veículos do segmento SUV mostra-se anacrônica. O mercado automotivo brasileiro e global migrou majoritariamente para transmissões Automáticas ou CVT (Continuously Variable Transmission) neste segmento, visando ergonomia, segurança do condutor e, principalmente, eficiência na gestão do torque do motor.

Manter a exigência de câmbio manual reduz drasticamente o número de licitantes aptos, uma vez que as principais montadoras descontinuaram versões manuais de seus SUVs mais tecnológicos. A aceitação de transmissão automática/CVT não traz prejuízo à Administração; ao contrário, garante a aquisição de bens com maior valor de revenda e melhor adequação ao uso profissional prolongado.

Do Pedido

Diante do exposto, solicita-se que esta Administração proceda com a retificação do Edital e seu Termo de Referência para:

1. Alterar a especificação de motorização para: "Motorização mínima de 1.0 Turbo ou 1.5 Aspirado", ou, alternativamente, definir o critério por desempenho: "Potência mínima de 115 cv e Torque mínimo de 150 Nm".
2. Flexibilizar a exigência de transmissão, passando a aceitar "Transmissão Manual, Automática ou CVT", de modo a ampliar a competitividade e garantir a proposta mais vantajosa.
3. Republicar o edital com a reabertura dos prazos legais, caso as alterações impliquem em modificação na formulação das propostas, conforme determina a lei.

Certos de que a Administração preza pela legalidade e pela busca da melhor contratação, aguardamos o acolhimento do presente pleito.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



FIAT PULSE TURBO 200 FLEX AUTOMÁTICO– Ficha técnica

ITENS DE SÉRIE

Banco traseiro bipartido 60/40 e com assentos rebatíveis

Câmera traseira em alta definição com linhas adaptativas

Key Less Entry'n Go

Paddle-shifters

Partida Remota via chave canivete

Roda de liga leve R16 x 6,0 diamantada

Volante com revestimento em couro

Wireless Charger (Carregador do Celular por Indução)

KIT ESTETICO 14

Espelho no para-sol lados motorista e passageiro

Abertura elétrica do bocal de abastecimento

Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)

Alarme antifurto

Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3)

Alertas de limite de velocidade e manutenção programada

Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena

Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura

Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura

Ar-condicionado automático e digital

ASR (Controle eletrônico de tração)

Banco do motorista com regulagem de altura

Barras longitudinais no teto

Brake light

Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)

Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz,

Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C.

Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos

Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante

Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

Console central com apoio de braço, porta-copos, porta-celular e porta-objetos

Desembaçador do vidro traseiro com temporizador

Direção elétrica

Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração)

ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)

ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
Estepe temporário
Faróis em LED
Freios ABS com EBD
Função "Follow me Home"
Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX)
Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag
HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
Hill holder (Assistente de partida em rampa)
Hodômetro digital (total e parcial)
iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Lanterna traseira em LED
LED DRL
Limpador e lavador do para-brisa com intermitência
Maçanetas e retrovisores externos na cor da carroceria
Modo Sport com botão de acionamento no volante
Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
Piloto automático (Cruise Control)
Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
Repetidores de seta laterais em LED
Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down
Sensor de estacionamento traseiro
TC+ (Electronic Locker)
Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h
USB traseira (Tipo A)
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento
Volante com regulagem de altura

Motor

Posição: Transversal dianteiro
Número de cilindros: 3 em linha
Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm
Taxa de compressão: 10,5:1
Potência máxima (ABNT): 125 cv (gasolina) / 130 cv (etanol) a 5.750 rpm
Torque máximo (ABNT): 200 Nm / 20,4 kgfm (gasolina) / 200 Nm / 20,4 kgfm (etanol) a 1.750 rpm N^o
de válvulas por cilindro: 4 no cabeçote
Eixo de comando de válvulas: 1 no cabeçote

Alimentação

Ignição: Vitesco, eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção
Injeção eletrônica: GPEC IV LM, multiponto, sequencial
Combustível: Gasolina / Etanol

Transmissão

7 marchas emuladas no modo manual – Variável no modo automático Relações de transmissão:

1ª – 2,27

2ª – 1,74

3ª – 1,34

4ª – 1,07

5ª – 0,85

6ª – 0,68

7ª – 0,54

Ré – entre 2,60 e 0,42

Diferencial – 5,698

Tração: Dianteira com juntas homocinéticas

Sistema de freios

Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS e ESC de série

Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 284 mm) com pinça flutuante

Traseiro: A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulagem automática

Suspensão dianteira

Tipo: McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora

Amortecedores: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Elemento elástico: Mola helicoidal

Suspensão traseira

Tipo: Eixo de torção com rodas semi-independentes

Amortecedores: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

Elemento elástico: Mola helicoidal

Direção

Tipo: Elétrica com pinhão e cremalheira

Diâmetro mínimo de curva: 10,5 m

Rodas

Medida: R16 x 6,0

Pneus: 195/60R16 89H (Goodyear / Pirelli)

Peso do veículo

Em ordem de marcha: 1.234 kg

Capacidade de carga: 400 kg

Carga máxima rebocável (reboque sem freio): 400 kg

Dimensões externas

Comprimento do veículo: 4.099 mm

Largura do veículo: 1.774 mm

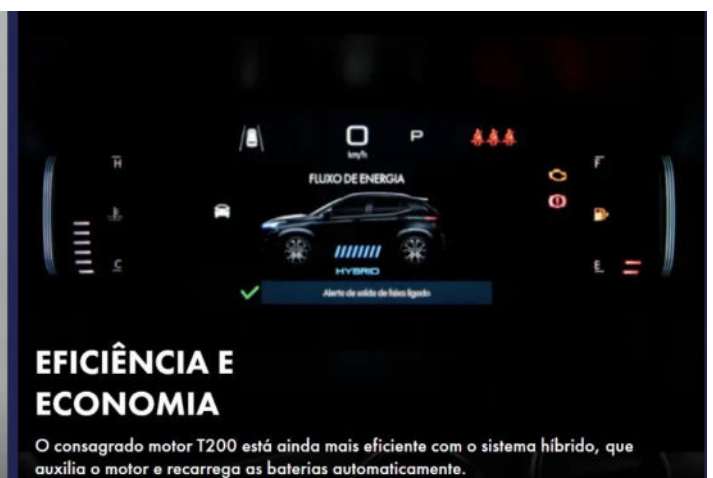
Altura do veículo (vazio): 1.577 mm
Distância entre-eixos: 2.532 mm
Bitola dianteira: 1.490 mm
Bitola traseira: 1.510 mm
Ângulo de entrada: 20,3
Ângulo de saída: 31,4
Vão livre entre-eixos: 224 mm
Altura mínima do solo: 194 mm
Volume do porta-malas: 370 litros
Tanque de combustível: 47 litros

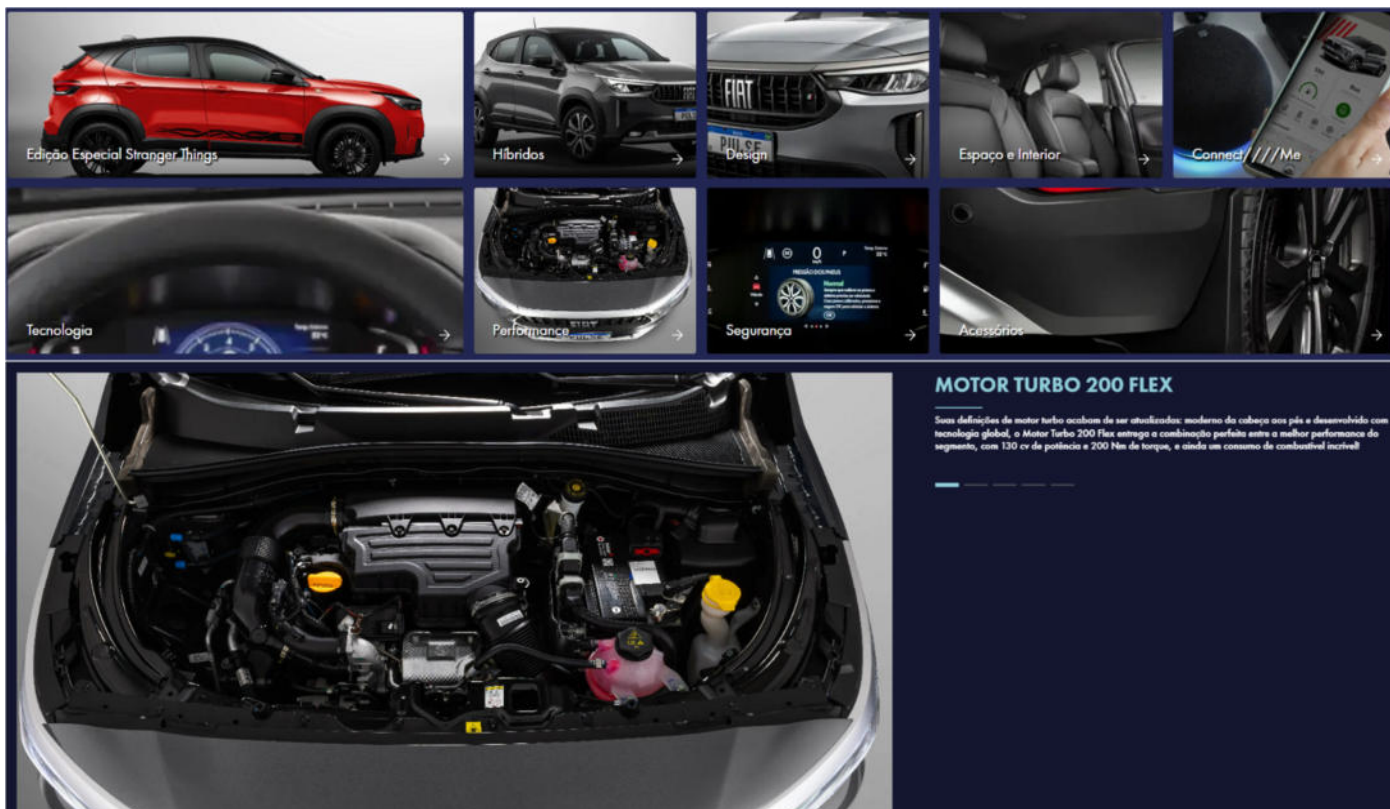
Desempenho

Velocidade máxima: 187 km/h (gasolina) / 189 km/h (etanol)
0 a 100 km/h: 9,7 s (gasolina) / 9,4 s (etanol)

Consumo

Ciclo urbano: 12 km/l (gasolina) / 8,5 km/l (etanol)
Ciclo estrada: 14,6 km/l (gasolina) / 10,2 km/l (etanol)





ITENS DE SÉRIE

- Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas)
- Modo Sport com botão de acionamento no volante
- Novo motor Turbo 200 Flex 12V com 130 cv
- Roda de liga leve R16 x 6,0
- ASR (Controle eletrônico de tração)
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2)
- Alarme antifurto
- Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3)
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado automático e digital
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Barras longitudinais no teto
- Brake-light
- Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C.
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos
- Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com apoio de braço, porta-copos, porta-celular e porta-objetos
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro com temporizador
- Direção elétrica
- Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração)
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)

- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Estepe temporário
- Faróis diurnos em LED (DRL)
- Faróis em LED
- Freios ABS com EBD
- Função "Follow me Home"
- Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX)
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar)
- Hill holder (Assistente de partida em rampa)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Interior Escurecido
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Lanterna traseira em LED
- Limpador e lavador do para-brisa com intermitência
- Maçanetas externas pretas
- Piloto automático (Cruise Control)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down
- Retrovisores externos na cor preta
- Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
- TC+ (Traction Control Plus)
- Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h
- USB traseira (Tipo A)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura
- iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Impugnante:

VIA RÁPIDA AUTO LTDA, CNPJ nº 58.428.170/0001-51 e ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 28.258.221/0001-83.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA – MT, a pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria, nº 002/2026, de 05 de Janeiro de 2026, composta da seguinte forma: **LEIDIANE PEREIRA FARIAS - PREGOEIRA**, equipe de apoio: **DAYANE GIL DOS SANTOS E SOYANE CAMPOS DE SOUZA MACEDO**, para receber e analisarem o pedido de impugnação em face ao edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que trata de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, compreendendo motocicletas, automóveis, utilitários, SUVs, van de passageiros e caminhão basculante, destinados à renovação e ao fortalecimento da frota das Secretarias Municipais de Alto Araguaia – MT, alguns veículos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005 (dep. Jayme Campos) e do Convênio nº 2668-2025.**

PRELIMINARMENTE

A pregoeira, juntamente com a equipe de Apoio, recebendo a impugnação ao edital supracitado, verificou que a mesma foi interposta tempestivamente e na forma prevista em lei.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE DA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA, DA DECISÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

Primeiramente, vale destacar que nesse ponto será explanado um resumo do que as empresas apresentaram como Impugnação, e não todo o teor do que se pediu, evitando a prolixidade.

A empresa **VIA RÁPIDA AUTO LTDA**, impugna o edital, alegando incompatibilidade entre os prazos de entrega fixados no Termo de Referência — que estabelece, em seu item 4.1.1, o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos veículos, e, em seu item 4.1.4, o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços —, requerendo a fixação de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, compatível com a logística de produção, faturamento, transporte, preparação e emplacamento dos veículos novos.

Já, a empresa **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**. apresentou pedido de esclarecimento e impugnação administrativa, quanto ao item referente à aquisição de veículo tipo SUV, no qual o Termo de Referência exige "Motorização mínima de 1.5 L (litros)" e "Transmissão Manual". A impugnante sustenta que tais exigências, na forma redigida, restringem indevidamente a competitividade do certame, por desconsiderarem a tecnologia de downsizing (motores de menor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

cilindrada associados a turbo alimentação, capazes de entregar desempenho superior aos motores aspirados de maior cilindrada) e a migração do mercado automotivo para transmissões automáticas e CVT, requerendo a alteração da especificação de motorização para "Motorização mínima de 1.0 Turbo ou 1.5 Aspirado" e a admissão de "Transmissão Manual, Automática ou CVT".

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Recebida as impugnações ao edital, esta Comissão de Pregão procedeu à análise preliminar do pedido, em ato contínuo, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para emissão de decisão administrativa.

A mesma, manifestou-se pelo deferimento das impugnações, concluindo por pedir:

- “a) a retificação do Termo de Referência para fixar o prazo de entrega dos veículos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da respectiva Autorização de Fornecimento, unificando-se a disciplina anteriormente conflitante entre os itens 4.1.1 e 4.1.4;*
- b) a retificação da especificação técnica do item referente à aquisição do veículo tipo SUV, quanto à motorização, para "Motorização mínima de 1.0 Turbo ou 1.5 Aspirado";*
- c) a alteração da exigência de transmissão do veículo tipo SUV, passando a admitir "Transmissão Manual, Automática ou CVT";*
- d) tendo em vista que as alterações ora acolhidas podem impactar a formulação das propostas, determina-se a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.”*

Diante do exposto a pregoeira decide por acolher na íntegra a resposta da Secretaria Municipal de Administração, que se manifestou favorável as impugnações interpostas pelas empresas **VIA RÁPIDA AUTO LTDA** e **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com base em todos os motivos expostos na decisão administrativa, motivos pelo quais o recebemos, e julgamos procedente.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente Reunião. Eu, **Soyane Campos De Souza Macedo**, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que, lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

LEIDIANE
PEREIRA
FARIAS:0079831
4192

Assinado de forma digital por LEIDIANE PEREIRA
FARIAS:00798314192
Dados: 2026.07.07 16:10:17 -03'00'

LEIDIANE PEREIRA FARIAS
Pregoeira

DAYANE GIL DOS SANTOS - Equipe de Apoio

DAYANE GIL DOS SANTOS:04427992170
64

Assinado de forma digital por DAYANE GIL DOS SANTOS:04427992170
Dados: 2026.07.07 16:10:34 -03'00'

SOYANE CAMPOS DE SOUZA
MACEDO:049963671
64

Assinado de forma digital por SOYANE CAMPOS DE SOUZA MACEDO:04996367164
Dados: 2026.07.07 16:10:54 -03'00'

SOYANE CAMPOS DE SOUZA MACEDO - Equipe de Apoio



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Impugnações ao Edital

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, compreendendo motocicletas, automóveis, utilitários, SUVs, van de passageiros e caminhão basculante, destinados à renovação e ao fortalecimento da frota das Secretarias Municipais de Alto Araguaia – MT, alguns veículos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202523760005 (dep. Jayme Campos) e do Convênio nº 2668-2025.

Interessadas: VIA RÁPIDA AUTO LTDA., CNPJ nº 58.428.170/0001-51 e ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 28.258.221/0001-83.

A empresa VIA RÁPIDA AUTO LTDA. apresentou, tempestivamente, impugnação ao edital do certame em epígrafe, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, alegando incompatibilidade entre os prazos de entrega fixados no Termo de Referência — que estabelece, em seu item 4.1.1, o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos veículos, e, em seu item 4.1.4, o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços —, requerendo a fixação de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, compatível com a logística de produção, faturamento, transporte, preparação e emplacamento dos veículos novos.

Na mesma linha, a empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. apresentou pedido de esclarecimento e impugnação administrativa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especificamente quanto ao item referente à aquisição de veículo tipo SUV, no qual o Termo de Referência exige "Motorização mínima de 1.5 L (litros)" e "Transmissão Manual". A impugnante sustenta que tais exigências, na forma redigida, restringem indevidamente a competitividade do certame, por desconsiderarem a tecnologia de downsizing (motores de menor cilindrada associados a turboalimentação, capazes de entregar desempenho superior aos motores aspirados de maior cilindrada) e a migração do mercado automotivo para transmissões automáticas e CVT, requerendo a alteração da especificação de motorização para "Motorização mínima de 1.0 Turbo ou 1.5 Aspirado" e a admissão de "Transmissão Manual, Automática ou CVT".

É o relatório.

PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se que ambas as impugnações foram apresentadas dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias pertinentes, restando atendidos os requisitos formais de admissibilidade.

Portanto, considerando a tempestividade dos pedidos, resolvemos CONHECER de ambas as impugnações, passando à análise do mérito.



DA ANÁLISE

A licitação é o instrumento por meio do qual a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa ao interesse coletivo, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como à vedação de cláusulas restritivas ao caráter competitivo do certame sem justificativa fundada no interesse público.

1. Do prazo de entrega dos veículos

Assiste razão à impugnante VIA RÁPIDA AUTO LTDA. Da análise do Termo de Referência, constata-se efetiva contradição entre os itens 4.1.1 e 4.1.4, que fixam prazos diversos e incompatíveis para a mesma obrigação de entrega, circunstância que compromete a clareza do instrumento convocatório e a segurança jurídica na execução contratual.

Ademais, é fato notório que o fornecimento de veículos zero quilômetro depende de etapas alheias à vontade do licitante — programação de produção junto à montadora, faturamento, transporte, preparação técnica, instalação de acessórios e emplacamento —, de modo que a fixação de prazo exíguo de 10 (dez) dias úteis tende a restringir a participação a fornecedores que eventualmente possuam veículos em estoque imediato, em prejuízo da ampla competitividade que deve nortear o certame.

Dessa forma, acolhe-se o pedido para que o Termo de Referência seja retificado, unificando-se o prazo de entrega dos veículos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da respectiva Autorização de Fornecimento.

2. Da especificação técnica do veículo SUV (motorização e transmissão)

Assiste razão, igualmente, à impugnante ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. A exigência de cilindrada mínima isolada de outros critérios de desempenho não se mostra o parâmetro técnico mais adequado para aferir a qualidade e a eficiência do motor, existindo hoje no mercado nacional motorizações de menor cilindrada associadas a turboalimentação que entregam desempenho (potência e torque) superior a motores aspirados de maior cilindrada.

Da mesma forma, a exigência de transmissão exclusivamente manual para veículo do segmento SUV reduz o universo de fornecedores aptos a participar do certame, na medida em que parte relevante das montadoras vem descontinuando essa opção em seus modelos mais tecnológicos, sem que a manutenção da exigência traga qualquer vantagem adicional à Administração.

Assim, em atenção aos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), acolhe-se o pedido para que a especificação de motorização do item SUV seja alterada para "Motorização mínima de 1.0 Turbo ou 1.5 Aspirado", e para que a exigência de transmissão passe a admitir "Transmissão Manual, Automática ou CVT".



CONCLUSÃO

Diante do exposto, e em razão da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração, julgamos PROCEDENTES as impugnações apresentadas por VIA RÁPIDA AUTO LTDA. e ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., determinando:

a) a retificação do Termo de Referência para fixar o prazo de entrega dos veículos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da respectiva Autorização de Fornecimento, unificando-se a disciplina anteriormente conflitante entre os itens 4.1.1 e 4.1.4;

b) a retificação da especificação técnica do item referente à aquisição do veículo tipo SUV, quanto à motorização, para "Motorização mínima de 1.0 Turbo ou 1.5 Aspirado";

c) a alteração da exigência de transmissão do veículo tipo SUV, passando a admitir "Transmissão Manual, Automática ou CVT";

d) tendo em vista que as alterações ora acolhidas podem impactar a formulação das propostas, determina-se a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Cientifiquem-se as interessadas.

É a decisão.

Alto Araguaia - MT, 06 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO BERLIM PERES:81322160910 Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BERLIM PERES:81322160910
Dados: 2026.07.06 14:27:43 -03'00'

PAULO ROBERTO BERLIM PERES
Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Serviços